



**SUMÁRIO**

<i>Corregedoria</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação Regional Minas Gerais e Espírito Santo</i> .....	<b>02</b>
<i>Atestados Administrativos - DPT</i> .....	<b>04</b>
<i>Declaração de Reconhecimento de Limites -DPT</i> .....	<b>08</b>

**CORREGEDORIA**

**PORTARIA Nº 203/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.093028/2012-39, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 06/10/2017 .

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA Nº 204/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.076124/2014-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017 .

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA Nº 205/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.049715/2015-60, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 160/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017 .

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA Nº 206/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.019148/2014-36, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 161/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta



**PORTARIA Nº 207/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.014640/2014-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 162/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017 .

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

**PORTARIA Nº 208/CORREG, de 04 de dezembro de 2017.**

A CORREGEDORA, SUBSTITUTA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.145872/2015-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 163/CORREGEDORIA/FUNAI, de 02/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09-10, de 06/10/2017 .

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

---

**PORTARIA Nº 25/CR-MGES/Funai, de 05 de dezembro de 2017**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, designada pela Portaria FUNAI/PRES nº 329, de 25 de maio de 2017, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [08759.000291/2017-31](#); resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e respectivas unidades jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;



- VI – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;
- VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores GERALDO DIAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0444506; HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, matrícula SIAPE nº 0445203; e EDNALDO BORGES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0444498, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor HÉLCIO DE MATTOS BATISTA, matrícula SIAPE nº 0445203.

Art. 8º Designar os servidores RONALDO PEREIRA BATISTA, matrícula SIAPE nº 0447103, lotado na CTL de Aracruz/ES; MARILENE COSTA ISIDORO, matrícula SIAPE nº 0445590, lotada na CTL de Resplendor/MG; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1818881, lotada na CTL de Teófilo Otoni/MG; MARIA CÉLIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0446710, lotada na CTL de São João das Missões/MG; e OSVALDINA SALOMÃO FERRAZ ROCHA, matrícula SIAPE nº 0446590, lotado na CTL de Santa Helena de Minas/MG, para, no prazo de 15 (quinze) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍZA MAGALHÃES CARDOSO**  
Coordenadora Regional Substituta



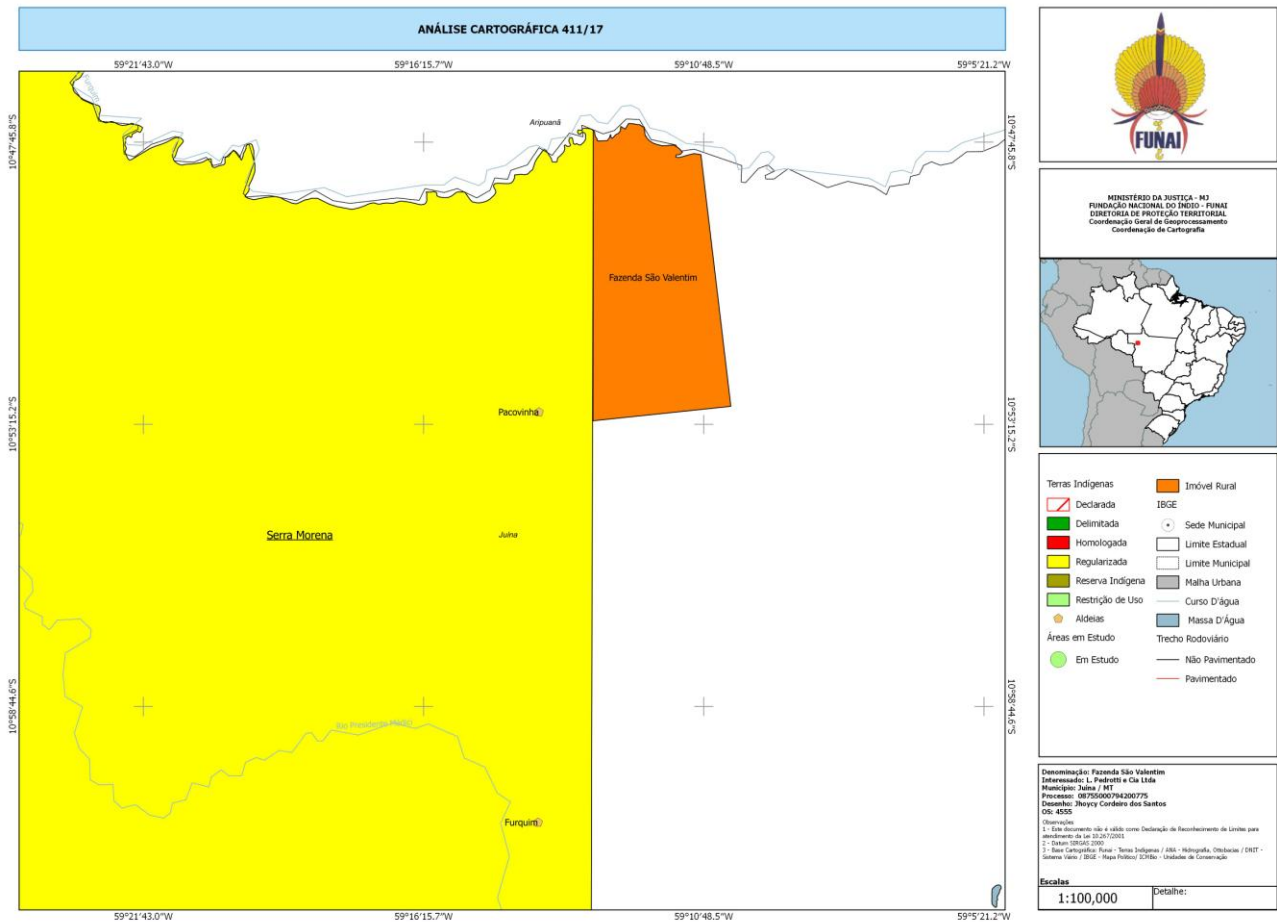
**ATESTADOS ADMINISTRATIVOS - DPT**

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 105 / ANO: 2017**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OFÍCIO DPT Nº</b>	<b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b>	
08755.00794/2007-75	1143/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
<b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
L. PEDROTTI & CIA LTDA		86.779.568/0001-78	
<b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>		<b>CEP</b>	<b>UF</b>
RUA VARNOR LAURO DE MELO, Nº 70, MÓDULO 1 - JUÍNA		78320-000	MT
<b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>	<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>UF</b>	<b>SUPERFÍCIE (ha)</b>
FAZENDA SÃO VALENTIM	JUÍNA	MT	4.126,1464
<b>CRI/COMARCA</b>		<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>ESTADO(S)</b>
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		JUÍNA	MT
<b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>	<b>LIVRO(S) Nº</b>	<b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>	<b>DATA</b>
2.650	2-RG	01/01V	28/10/2005
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>	
EDSON GONÇALVES DOS SANTOS		ENGENHEIRO FLORESTAL	
<b>REGISTRO NO CREA Nº</b>		<b>ART. Nº</b>	
09550/D/MT		27F-0115389	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**AZELENE INÁCIO**  
Diretora  
**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Presidente





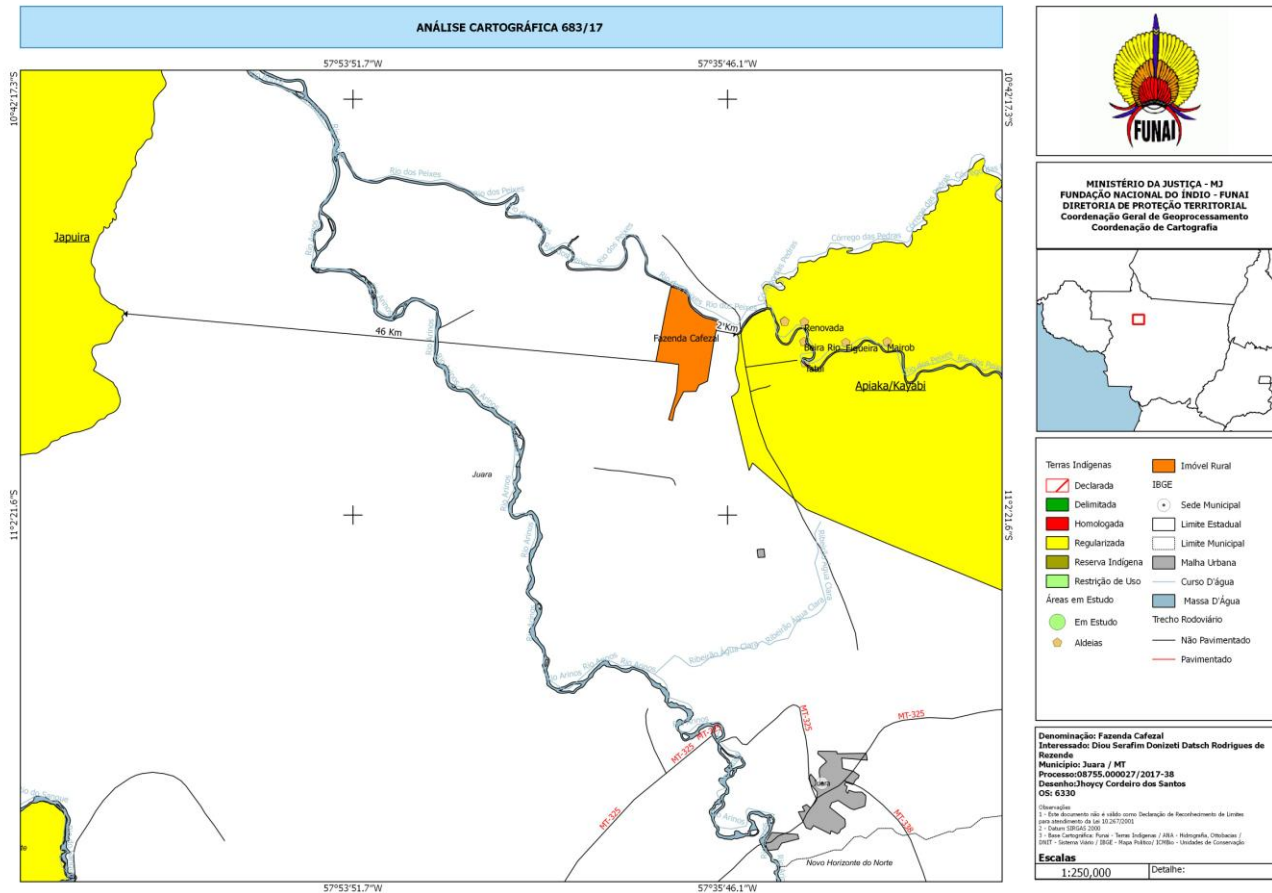


**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 106 / ANO: 2017**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OFÍCIO DPT Nº</b>	<b>DATA DE VALIDADE DO ATESTADO</b>	
08755.000027/2017-38	1144/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
<b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
DIOU SERAFIM DONIZETI DATSCH RODRIGUES DE REZENDE		974.428.951-15	
<b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>		<b>CEP</b>	<b>UF</b>
RUA SOROCABA, Nº 399 W, CENTRO - JUARA		78575-000	MT
<b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>	<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>UF</b>	<b>SUPERFÍCIE (ha)</b>
FAZENDA CAFEZAL	JUARA	MT	3.165,4895
<b>CRI/COMARCA</b>		<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>ESTADO(S)</b>
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		JUARA	MT
<b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>	<b>LIVRO(S) Nº</b>	<b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>	<b>DATA</b>
797	2-RG	01/01V	27/09/1991
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>	
DIOU SERAFIM DONIZETI DATSCH RODRIGUES DE REZENDE		TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	
<b>REGISTRO NO CREA Nº</b>		<b>ART. Nº</b>	
014007/TD/MT		2679130	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**AZELENE INÁCIO**  
Diretora  
**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**  
Presidente





**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 35 / ANO: 2017**

<b>PROCESSO Nº</b>		<b>OFÍCIO DPT Nº</b>	
08755.000168/2015-99		1146/DPT/2017	
<b>NOME DO(S) INTERESSADO(S)</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>	
JOSÉ DE SIQUEIRA REIS		155.758.888-00	
<b>ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)</b>		<b>CEP</b>	<b>UF</b>
RUA MIRAGUAI, Nº 167, CENTRO - CANARANA		78.640-000	MT
<b>DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)</b>	<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>UF</b>	<b>SUPERFÍCIE (ha)</b>
FAZENDA SÃO JOSÉ DO TANGURO	QUERÊNCIA	MT	1.941,8168
<b>CARTÓRIO/COMARCA</b>		<b>MUNICÍPIO(S)</b>	<b>ESTADO(S)</b>
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS		CANARANA	MT
<b>REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)</b>	<b>LIVRO(S) Nº</b>	<b>FOLHA/FICHA(S) Nº (S)</b>	<b>DATA</b>
7.749	2-RG	01/02	19/02/2001
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL</b>	
UBIRACILDO MARCELINO COELHO		ENGENHEIRO FLORESTAL	
<b>REGISTRO NO CREA Nº</b>		<b>ART. Nº</b>	
1204532036		2106699	
<b>Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.</b>			

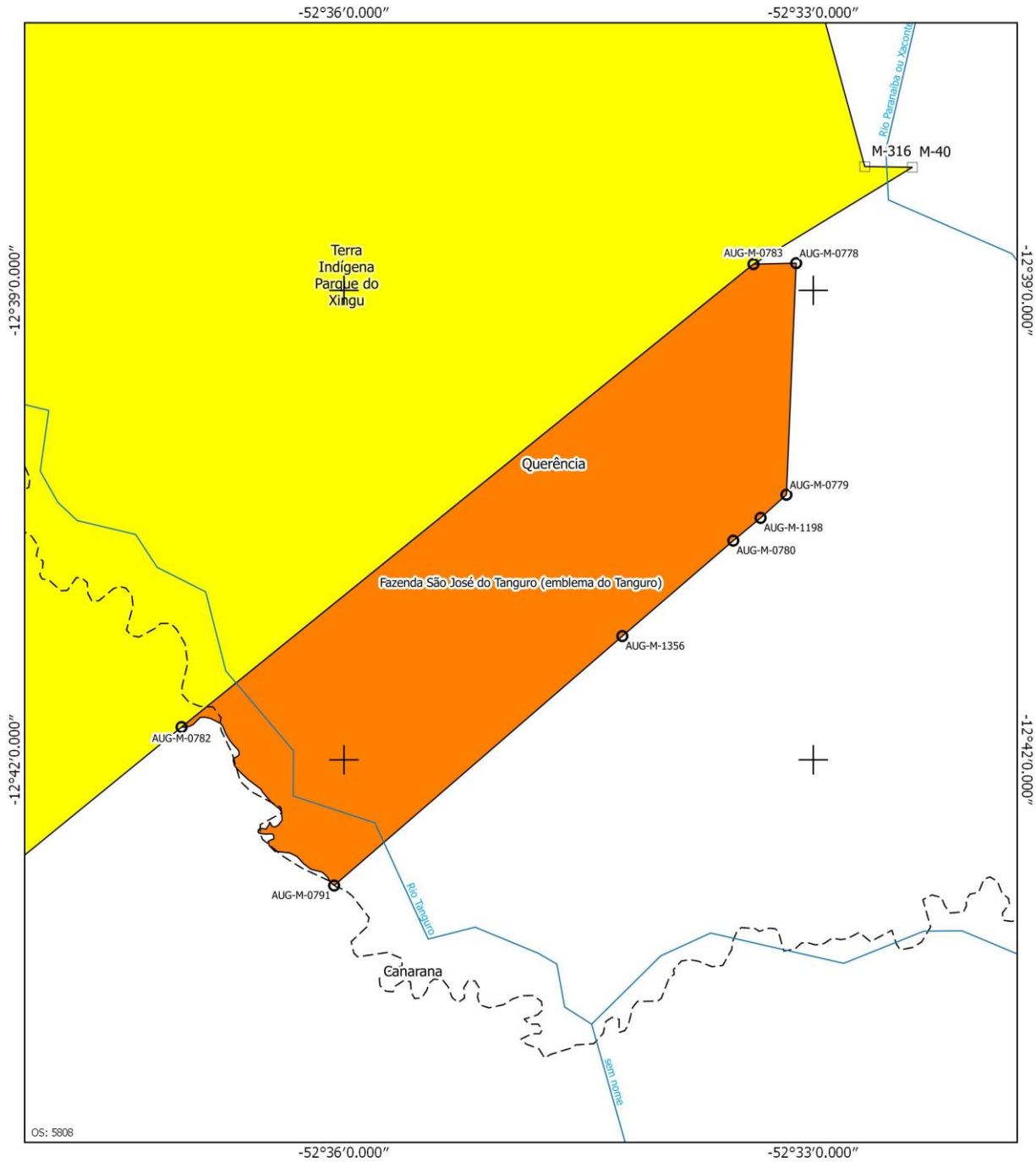
**AZELENE INÁCIO**

Diretora

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente





**Legenda**

- Estudo
- Ponto Área ou Imóvel
- Ponto Terra Indígena
- Terras Indígenas
  - Declarada
  - Delimitada
  - Homologada
  - Regularizada
  - Reserva Indígena
  - Restrição de Uso
  - Área ou Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- + Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia**
  - Federal

**Observações:**

A Fazenda São José do Tanguro (Emblema do Tanguro) confronta com a T.I. PARQUE DO XINGU nos pontos AUG-M-0782 e AUG-M-0783.

Datum SIRGAS 2000  
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b> <b>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</b> DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: Fazenda São José do Tanguro (emblem of the Tanguro)	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 606/17
INTERESSADO: Ubiracildo Marcelino Coelho	Documento Referência: 087550001682015-99
MUNICÍPIO / UF: Querência / MT	ESCALA: 1:50.000
DESENHO EM _____ Adriano Fortes Spadilha	CONFERIDO EM _____ JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SOCIEDADE / CÍVIL / DPT
CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____ JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GERENCIAMENTO - DGGED / DPT CREA - PR Nº 13.639/D